



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Município de Balsa Nova - Comarca de Campo Largo
Distrito de São Luiz do Purunã

Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi

Bacharela em Direito

Rua D. Pedro II, 5872 Fone: (41) 3399-2024

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi Oficial do Cartório Distrital de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Certifico que sob nº 258 às fls 130 do livro nº 2/C de Registro de Óbitos, foi encontrado, o assento **APPOLOMIA PATRZECK BUBNIACK**, falecido(a) aos vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e dois (26.08.1992), às 16:00 hoars, em domicílio na Estrada Balsa Nova, Campo do Meio; do sexo feminino, de cor branca, profissão aposentada, natural Campo Largo, Pr, domiciliado(a) e residente à Estrada da Balsa Nova, Pr, Campo do Meio; com 81 (oitenta e um) anos de idade, estado civil viúva, filho (a) de Antonio Patrzech e de Tecla Patrzech.

Foi declarante: Marcos Antonio Zanetti, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente neste Distrito.

Sendo o atestado de óbito firmado pelo (a) Dr. Edilson Antonio Stroparo, CRM: 6185, que deu como causa da morte: Trombose; o sepultamento será(foi) feito no Cemitério Municipal de Campo Largo, Pr.

OBSERVAÇÕES: Não era eleitora; Não deixa bens a inventariar; Deixa os filhos: Catarina; José; Lucia; Vitória; André; Maria; Terezinha; Ana; Inês; Regina e Antonia (falecida).

O referido é verdade e dou fé.

O assento foi feito em 28 de agosto de 1992.



São Luiz do Purunã, 07 de dezembro de 2007.

.....
Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi - Titular
.....
Official

APOLÔNIA PATRZACK BUBNIAK

Nasceu no dia 5 de outubro de 1910, filha de Antonio Patrzack e Tecla Patrzack naturais da Polônia e residentes neste município em Ferraria.

Casou dia 23/01/1928 com Antonio Bubniak e foi morar em Colônia Cristina por 7 anos. Após mudou para o Boqueirão em São Luiz do Purunã, morando lá por 9 anos, longe de escola e Igreja. Só então, vieram morar no Itaqui em Campo do Meio para trabalhar na lavoura.

Antonio e Apolônia, família muito religiosa, tiveram 11 filhos (2 homens e 9 mulheres), sendo que três filhas seguem a vida religiosa, são freiras da Congregação Sagrada Família e um neto é Padre. No ano de 1988 completaram 60 anos de casamento.

Apolônia faleceu no ano de 1992, deixando 11 filhos, 6 genros, 2 noras, 48 netos, 44 bisnetos e 2 tataranetos, somando 113 pessoas.

Na sua Chácara existia a estrada da roça ou estradinha de Serviço. Hoje tornou-se rua, fazendo divisa com terras de Miguel Rompava e filhos, Leopoldo Vuitk e filhos, Benedito Vilsek, Chácara da ERCE, Parque VERY BOM e linha da Copel.

Esta rua inicia no PR 501 da Estrada da Balsa Nova, Campo Largo Km 11 e termina na Chácara da ERCE.

Gostaríamos que passasse a se chamar: **Rua Apolônia Patrzack Bubniak.**



Ofício nº. 93/08 – SMDU

Campo Largo, 07 de abril de 2008.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao processo administrativo nº 1900/08 datado de 08/02/08, temos a informar que a via é de domínio público por estar aberta à livre circulação há mais de 20 anos, e integra o Sistema Viário Municipal, informamos ainda que esta Secretaria não se opõe a sua denominação (Rua Appolonia Patrzeich Bubniack).

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raúl da Luz Negrão".

RAUL DA LUZ NEGRÃO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS CECATO

MD. Vereador

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ÉTICA E DE ASSUNTOS ESPECIAIS

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº 53/07, do Vereador Luiz Carlos Cecato, pelo qual se pretende denominar de Rua Apolônia Patrzack Bubniak, a via que inicia na PR 501, Estrada da Balsa Nova. Km 11 e termina na Chácara da ERCE, no Campo do Meio, neste Município de Campo Largo.

FUNDAMENTAÇÃO

O expediente legislativo vem acompanhado de registros biográficos da homenageada que recomendam a honraria a ser conferida nesta denominação.

De outra parte, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo, através de pronunciamento específico informa que esta via é pública e ainda não tem denominação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Diante destas circunstâncias, os Membros da Comissão de Ética e de Assuntos Especiais da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifestam-se no sentido de que inexistem impedimentos legais e regimentais no Projeto de Lei nº 53/07 para ser submetido à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer!

~~Luiz Carlos Cecato~~
Presidente

~~Paulo Castagnoli~~
Membro

~~Carlos Ivan Norberto~~
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº 53/07, de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Cecato, pelo qual se pretende denominar Rua Apolônia Patrzack Bubniak, a via que inicia na PR 501, Estrada da Balsa Nova. Km 11 e termina na Chácara da ERCE, no Campo do Meio, neste Município de Campo Largo.

RELATÓRIO

Este Projeto de Lei já mereceu exame preliminar pela Comissão de Ética e de Assuntos Especiais deste Poder Legislativo, através do qual constatou-se que todos os requisitos necessários à concessão desta titulação encontram-se presentes, principalmente, a característica pública desta via de acesso e a ausência de denominação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

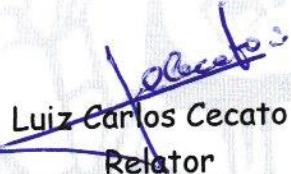
FUNDAMENTAÇÃO

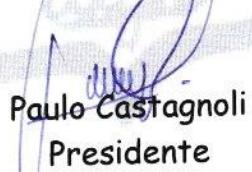
De outra parte, a Lei Orgânica do Município, no inciso XIII, do artigo 40 e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no inciso XIII, do artigo 32, estabelecem que a competência para legislação desta natureza é do plenário, com a sanção do Prefeito Municipal, permitindo-se assim sua iniciativa aos vereadores municipais.

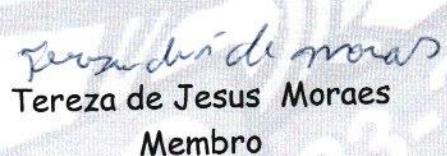
VOTO

Em assim sendo, constatando-se que esta medida contempla o interesse público, possui amparo legal, regimental e jurídico, os Membros da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifestam-se no sentido de que seja viabilizado o conhecimento e a apreciação do Projeto de Lei nº 53/07 pelo plenário, por ser de direito.

É o parecer!


Luiz Carlos Cecato
Relator


Paulo Castagnoli
Presidente


Tereza de Jesus Moraes
Membro

